

**Processo Ceturb/ES nº: 2023-WRQVS.**  
Vitória, 02 de abril de 2024  
Marcos Bruno Bastos  
Diretor Presidente

**Protocolo 1294068**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**DELIBERAÇÃO CONSEMA nº 001 de 21 de março de 2024**

**O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012 e suas alterações, e seu Regimento Interno, em especial seu Art. 7º parágrafo único, **1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA às 14h00min do dia 21 de março de 2024** no auditório da SEAMA/SETADES, localizado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 18ª andar, CEP: 29057-530 - Vitória/ES, deliberou nos seguintes termos: Considerando que o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA está disciplinado na Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009;

Considerando que os recursos do FUNDEMA serão destinados a dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 2º da LC 513/2009;

Considerando que o CONSEMA é o órgão consultivo do FUNDEMA, cabendo ao mesmo, portanto, as atribuições de Conselho Consultivo - CC do FUNDEMA, previstas no art. 13 da LC 513/2009;

Considerando que ao CONSEMA, na qualidade de Conselho Consultivo do FUNDEMA, compete indicar os membros do Conselho Gestor, conforme prevê o art. 13, inciso VI, da LC 513/2009.

#### **Resolve:**

Por maioria dos respectivos segmentos representativos, indicar as seguintes entidades/instituições para compor o Conselho Gestor do FUNDEMA para o Biênio 2024-2025:

Poder Público Executivo	Sociedade Civil Organizada	Setor Empreendedor
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA	Instituto Marcos Daniel - IDM	Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES Industrial
Secretaria de Estado do Governo - SEG	Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social - IBA	Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo - SINDIROCHAS

**Entidades/instituições presentes:** SEAMA, SEAG, SEDES, SEG, ANAMMA, IBAMA, ANM, FINDES

MINERAL, FINDES INDUSTRIAL, FAES, FECOMÉRCIO, FETRANSPORTES, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, CAP, CUT, IBA, INSTITUTO MARCOS DANIEL, INSTITUTO GOIAMUM.

Vitória, 21 de março de 2024.

**Felipe Rigoni Lopes**  
Presidente CONSEMA

**Protocolo 1293546**

**DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012, alterado pelo Decreto nº 5184-R/2022, e seu Regimento Interno, em especial seu Art. 7º parágrafo único, na **1ª Reunião Ordinária, realizada às 14:00 h do dia 21 de março de 2024**, no auditório da SEAMA/SETADES, localizado à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 18ª andar, CEP: 29057-530 - Vitória/ES, **deliberou nos seguintes termos:**

Considerando que o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA está disciplinado na Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009 - LC 513/2009. Os recursos do FUNDEMA serão destinados a dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 2º da LC 513/2009;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Anual de Alocação dos recursos do FUNDEMA, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Consultivo, da forma prevista no art. 23 da LC 513/2009;

Considerando que ao CONSEMA, na qualidade de Conselho Consultivo do FUNDEMA, compete propor as prioridades para aplicação dos recursos do respectivo Fundo, conforme prevê o art. 13, inciso I, da LC 513/2009, considerando o art. 6º da LC 513/2009;

#### **Resolve:**

Propor, por unanimidade, as prioridades para a aplicação dos recursos do FUNDEMA para o **Biênio 2024-2025:**

- Política e Programas de Qualidade do AR;
- Política e Programas de Saneamento urbano e rural;
- Combate às secas no Espírito Santo;
- Apoio aos Municípios incluindo o licenciamento ambiental municipal;
- Prevenção de Incêndios Florestais e Recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação Estaduais e Municipais;
- Desenvolvimento e acesso tecnológico;
- Aperfeiçoamento profissional;
- Biodiversidade e Sustentabilidade - em especial as espécies endêmicas em risco/ou na lista de extinção, conforme os Decretos Estaduais de Fauna (Decreto nº 5237-R/22) e Flora (Decreto nº 5238-R/22);
- Bem-Estar Animal;
- Plano de Descarbonização do Estado;
- Proteção aos manguezais;
- Programa de regularização ambiental - PRA;
- Criação e ampliação de Reservas Ambientais;

- Recuperação e Proteção de nascentes.

**Entidades/instituições presentes:** SEAMA, SEAG, SEDES, SEG, ANAMMA, IBAMA, ANM, FINDES MINERAL, FINDES INDUSTRIAL, FAES, FECOMÉRCIO, FETRANSPORTES, SINDIROCHAS, CREA, CRBIO, CAP, CUT, IBA, INSTITUTO MARCOS DANIEL, INSTITUTO GOIAMUM.

Vitória, 21 de março de 2024.

**Felipe Rigoni Lopes**  
Presidente CONSEMA

**Protocolo 1293551**

**DELIBERAÇÃO CERH Nº 001 de 26 de março de 2024**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH**, em sua **1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024 às 14h00, no auditório da SEAMA/SETADES**, localizado na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, no município de Vitória, nesse Estado, no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

O colegiado, por unanimidade, aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de **2024**, conforme tabela abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CERH	
2ª Reunião	28/05/2024 - (Terça-Feira)
3ª Reunião	30/07/2024 - (Terça-Feira)
4ª Reunião	24/09/2024- (Terça-Feira)
5ª Reunião	28/11/2024 - (Quinta-Feira)

**Entidades presentes:** SEAMA, SEAG, SEDES, SESA, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN, EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH ITAPEMIRIM, SINDIROCHAS, BRK AMBIENTAL, AFV, INSTITUTO MARCOS DANIEL, FETAES, ABES, APEA/ES, CBH RIO NOVO.

Vitória, 26 de março de 2024.

**FELIPE RIGONI LOPES**  
Presidente do CERH

**Protocolo 1294462**

**DELIBERAÇÃO CERH Nº 002 de 26 de março de 2024**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, em sua **1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2024 às 14h00, no auditório da SEAMA/SETADES**, localizado na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, no município de Vitória, nesse Estado, no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

**Processo E-Docs 2023-RZS64**

**Requerente:** Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

**Assunto:** Cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO do 3º ciclo, referente ao ano de 2023.

Considerando as Resoluções ANA nº 135/2022 e nº 160/2023, que instituem o 3º ciclo do Progestão e definem os novos valores anuais de repasse;

Considerando que o Estado do Espírito Santo aderiu ao Progestão - 3º ciclo por meio do Ofício EME nº 061/23, de 26 de junho de 2023, e manteve como entidade coordenadora do Programa no estado a Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo inerentes à implementação do Programa, no âmbito do Termo de Contrato Nº 026/2023/ANA, celebrado entre a ANA e a AGERH, tendo por interveniente o CERH;

Considerando que, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, aprovado por meio da Resolução CERH nº 001/2023, em 05/07/2023, e atestar, de acordo com seu julgamento, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de investimento e de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SIGERH-ES .

O CERH, por unanimidade, atesta o cumprimento das metas contratuais do ano de 2023, apresentadas nesta reunião por meio do **Formulário de Autoavaliação das Metas de Gerenciamento Estadual do PROGESTÃO - 3º ciclo**, anexo à presente deliberação, em atendimento ao disposto no Termo de Contrato nº 026/ANA/2023 - PROGESTÃO.

**Entidades presentes:** SEAMA, SEAG, SEDES, SESA, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN, EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMÉRCIO, CBH ITAPEMIRIM, SINDIROCHAS, BRK AMBIENTAL, AFV, INSTITUTO MARCOS DANIEL, FETAES, ABES, APEA/ES, CBH RIO NOVO.

Vitória, 26 de março de 2024.

**FELIPE RIGONI LOPES**  
Presidente do CERH

**Protocolo 1294493**

**Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 013, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei nº 10.143/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência para o Aprimoramento do Sistema de Informação e Inovações Tecnológicas em Gestão de Recursos Hídricos para a AGERH.